



CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA-SP

CNPJ 44.872.422/0001-22

Avenida Marechal Rondon, nº 234

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

“Dispõe sobre a **DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO** do município de Narandiba em decorrência do acórdão proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, nos autos do Recurso Eleitoral nº 0601094-55.2024.6.26.0261, que resultou na cassação dos mandatos de Prefeito e Vice Prefeita, respectivamente **DANILLO DE CARVALHO DOS SANTOS** e **JOANA RITA RIBAS BRANCO** (in memoriam), eleito mandato de 2025 a 2028”.

PEDRO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Ofício nº 63/2026, expedido pelo Juízo da 261ª Zona Eleitoral de Pirapozinho/SP e recebido nesta data pela Câmara Municipal, por meio do qual foi comunicada a decisão exarada nos autos da Tutela Antecipada Antecedente n. 0601196-39.2026.6.00.0000 da lavra do Eminentíssimo Ministro Presidente do TSE Nunes Marques, referente a revogação efeito suspensivo de decisão do TRE/SP.

CONSIDERANDO que aludido ofício determina a execução imediata do acórdão proferido nos autos do processo n. **0601094-55.2024.6.26.0261** tocante a cassação dos mandatos do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal do Município de Narandiba.

CONSIDERANDO que a cassação judicial dos mandatos impõe a declaração da vacância simultânea dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Narandiba;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 84, 85 e demais disposições da Lei Orgânica do Município cc o Regimento Interno, bem como a necessidade de assegurar a continuidade administrativa do Poder Executivo Municipal até a posse dos eleitos no pleito suplementar;

Faz saber que, na Sessão Extraordinária para o dia 17 de julho de 2026, às 18h00, expede-se e promulga-se o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam declarados vagos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Narandiba em decorrência do acórdão proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, nos autos do Recurso Eleitoral nº **0601094-55.2024.6.26.0261**, e na decisão exarada nos autos da Tutela Antecipada Antecedente n. 0601196-39.2026.6.00.0000 da lavra do Eminentíssimo Ministro Presidente do TSE Nunes Marques que determina o cumprimento imediato do referido acórdão que resultou na cassação dos mandatos de Prefeito e Vice Prefeito do Município de Narandiba para o mandato de 2025 a 2028.



(18) 3992-1102 / (18) 3992-1225



www.camaranarandiba.sp.gov.br



secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br



contatos@camaranarandiba.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA-SP

CNPJ 44.872.422/0001-22

Avenida Marechal Rondon, nº 234

Art. 2º. Reconhecida a vacância simultânea dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, assume o exercício do cargo de Prefeito do Município de Narandiba, em caráter interino, o Presidente da Câmara Municipal, até a posse dos eleitos em pleito suplementar a ser convocado pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º. Publique-se e comunique-se ao Juízo da 261ª Zona Eleitoral de Pirapozinho, Estado de São Paulo, enviando-se cópia do termo de posse.

Art 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor imediatamente após sua leitura em plenário.

Narandiba-SP, 17 de julho de 2026.


PEDRO DE BARROS
PRESIDENTE



(18) 3992-1102 / (18) 3992-1225



www.camaranarandiba.sp.gov.br



secretaria@camaranarandiba.sp.gov.br



contatos@camaranarandiba.sp.gov.br